
PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Política de Compliance e Políticas Correlatas

Documento que consolida as diretrizes, princípios e políticas do Programa de Integridade, orientando a conduta ética e o cumprimento normativo em todas as operações.

Data de Aprovação: Julho/2025

Alinhado à ISO 37301:2021 — Sistemas de Gestão de Compliance



Quatro políticas, um só compromisso

A Política de Compliance é o documento-mestre do escritório e, a partir da revisão de julho de 2025, incorpora outras três políticas de conduta que a complementam.



PC.01

Política de Compliance

Diretrizes do Sistema de Gestão de Compliance, princípios, obrigações e responsabilidades.

Documento-mestre



PB.01

Brindes, Presentes, Doações e Patrocínios

Limites e condutas para oferta e recebimento de cortesias, doações e patrocínios.

***Limite: R\$ 300,00
Presentes são proibidos***



PAC.01

Anticorrupção e Agentes Públicos

Prevenção à corrupção, regras para licitações e relacionamento com o Poder Público e prevenção de conflito de interesses.

Lei nº 12.846/13



Prt.01

Relacionamento com Terceiros

Seleção e contratação de fornecedores com due diligence e integridade.

Background Check



PC.01

Política de Compliance

Princípios e compromisso da alta direção

Alinhada ao requisito 5.2 da **ISO 37301:2021**, firmando o compromisso institucional com a integridade.

Cinco princípios e valores



Integridade e ética — em todas as ações e decisões do escritório.



Transparência — nas relações com clientes, colaboradores e parceiros.



Respeito às leis — cumprimento de regulamentos e normas aplicáveis.



Confidencialidade — sigilo profissional e proteção de dados pessoais.



Responsabilidade social — compromisso social e ambiental.

Compromisso da Alta Direção: manter e melhorar o Sistema de Gestão de Compliance, integrá-lo a todos os processos, prover recursos e comunicar sua importância a todas as partes interessadas.

Obrigações, gestão de riscos e consequências

28 obrigações de compliance — agrupadas por eixo



Ética profissional Código de Ética da OAB e Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94).



Dados e sigilo LGPD/GDPR, privacidade, sigilo profissional e segurança cibernética.



Financeiro e fiscal PLD/FT, registros contábeis precisos e conformidade das obrigações tributárias.



Pessoas e conduta Não discriminação, saúde e segurança, código de conduta e treinamento constantes.



Setor público Leis nºs 14.133/21, 12.846/2013, 12.813/2013, entre outras, direcionadas às contratações públicas e conflito de interesses.



Governança do SGC Auditorias, canal de denúncias e revisão periódica do sistema.



Gestão de riscos

Identificar, avaliar e gerenciar continuamente os riscos; implementar controles e monitorar sua eficácia periodicamente.



Consequências do não-compliance

- Investigação imparcial das violações;
- Medidas disciplinares: advertência, suspensão, demissão ou rescisão;
- Reporte às autoridades competentes e rescisão com terceiros infratores.

Cortesias com limites claros

R\$ 300

valor máximo de brindes e cortesias



Condutas permitidas

- Brindes de até R\$ 300, sem intuito de influenciar ou recompensar;
- Ausência de litígio ou acordo em curso com o destinatário;
- Materiais acadêmicos e brindes institucionais (agendas, cadernos);
- Convites para eventos jurídicos do escritório;
- Acima do limite: aprovação prévia da estrutura de Compliance;
- Presentes não são permitidos.

Condutas vedadas

- Dinheiro ou equivalente como presente — proibido em qualquer valor;
- Vantagens para obter, influenciar ou recompensar decisões;
- Doações a pessoas físicas, partidos e candidatos;
- Doações/patrocínios em troca de favores ou sem alinhamento ético;
- Doação a agentes públicos em causas do escritório.

Doações e patrocínios: apenas a entidades idôneas, **sem vínculo político-partidário**, com aprovação prévia dos sócios de capital, evidências de aplicação dos recursos e registro contábil.

Tolerância zero à corrupção

Fundada na **Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)** e em padrões nacionais e internacionais de integridade.



Relacionamento com agentes públicos

Interações públicas e transparentes; reuniões agendadas por canais oficiais, com atas e, quando possível, testemunha ou gravação. **Contato informal deve ser reportado ao Compliance.**



Participação em licitações

Vedado frustrar, fraudar ou combinar o caráter competitivo; contratação direta apenas em dispensa/inexigibilidade compatível com a especialidade do escritório.



Condutas proibidas

Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida; financiar atos ilícitos; usar interposta pessoa; oferecer presentes, viagens ou hospitalidades a agentes públicos.



Mecanismos de combate

Treinamentos periódicos, cláusula anticorrupção em contratos, *due diligence* de terceiros e canal de ouvidoria gerido pelo Comitê de Compliance.

Integridade na cadeia de fornecedores

Toda contratação estratégica é precedida de *due diligence* e acompanhada durante toda a execução do contrato.



Colaboradores: contratação por mérito e processo formal de RH; vedada indicação por agente público e **vedada a atividade político-partidária no ambiente de trabalho.**



CANAL DE OUVIDORIA

Fale com o Compliance



Denúncias confidenciais

ouvidoria@barretodolabella.com.br

Formulário: forms.office.com/r/0uHteSSUV6



Garantias ao relatante

- Sigilo e possibilidade de anonimato;
- Investigação imparcial;
- Nenhuma tolerância a retaliação ao denunciante de boa-fé.

Melhoria contínua e adesão obrigatória

As políticas são revisadas anualmente (auditorias internas e externas do SGI) e sua adesão é obrigatória mediante assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso por sócios, diretores, colaboradores e terceiros.